

PODER LEGISLATIVO



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

PROJETO DE LEI

Nº 253/2025

AUTORES:DEPUTADO GUGU BUENO

EMENTA:

CONCEDE O TÍTULO DE UTILIDADE PÚBLICA À ASSOCIAÇÃO BICHO AMIGO PITANGA PARANÁ, COM SEDE NO MUNICÍPIO DE PITANGA- PR.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 253/2025

PROJETO DE LEI Nº

Concede o Título de Utilidade Pública à Associação Bicho Amigo Pitanga Paraná, com sede no Município de Pitanga- PR.

Art. 1º Concede o Título de Utilidade Pública à Associação Bicho Amigo Pitanga Paraná, com sede no Município de Pitanga - PR.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 23 de abril de 2025.

GUGU BUENO
Deputado Estadual

JUSTIFICATIVA

Tenho a honra de submeter à apreciação dessa egrégia Casa Legislativa Projeto de Lei que objetiva outorgar o título de Utilidade Pública à Associação Bicho Amigo Pitanga Paraná, associação civil sem fins lucrativos, de prazo indeterminado, com sede e foro no Município de Pitanga- PR.

A Associação tem como objetivos a garantia do bem-estar animal, a preservação ambiental, a promoção gratuita da saúde coletiva e da defesa aos direitos dos animais, realizando ações de defesa, proteção e socorro aos animais, além de atuar na educação, conscientização, mobilização e organização da comunidade para a posse responsável de animais domésticos e proporcionar condições de abrigo aos animais abandonados, alimentação adequada, assistência à saúde e sua integração junto à comunidade.

Diante do exposto, tendo em vista o relevante trabalho prestado à sociedade de Pitanga e de toda a região, espero contar com a colaboração dos nobres pares no sentido da aprovação do presente Projeto de Lei.

GUGU BUENO
Deputado Estadual



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>



DEPUTADO GUGU BUENO

Documento assinado eletronicamente em 23/04/2025, às 13:28, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **253** e o
código CRC **1E7B4A5F4F1B9DA**



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

DECLARAÇÃO Nº 88/2025

DECLARAÇÃO

Para atender ao requisito do art. 2º da Lei Estadual nº 17.826/2013, declaro que tenho conhecimento das atividades e da relevância dos serviços prestados pela Associação Bicho Amigo Pitanga Paraná, sem fins lucrativos, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 50.542.597/0001-74, com sede e foro à Av. Brasil, 1020, sala 01, CEP nº 85.200-000, na cidade de Pitanga - PR, para a qual solicita a concessão do título de utilidade pública. Declaro que os documentos juntados estão de acordo com o artigo 7º parágrafo único da Lei 17.826 de 13 de dezembro de 2013.

Curitiba, 23 de abril de 2025.

GUGU BUENO
Deputado Estadual



DEPUTADO GUGU BUENO

Documento assinado eletronicamente em 23/04/2025, às 13:28, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **88** e o código CRC **1F7C4C5D4E2D0CE**

		
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL		
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 50.542.597/0001-74 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 24/04/2023
NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO BICO AMIGO PITANGA PARANA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ASSOCIACAO BICO AMIGO		PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada		
LOGRADOURO AV BRASIL	NÚMERO 1020	COMPLEMENTO SALA 01
CEP 85.200-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO PITANGA
UF PR		
ENDEREÇO ELETRÔNICO LELAGRANDEC@GMAIL.COM	TELEFONE (42) 9956-4404	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 24/04/2023	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **15/04/2025** às **14:02:34** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Estou Inscrito?

Este serviço possibilita a consulta das pendências de pessoas físicas e jurídicas perante órgãos e entidades da administração pública direta, indireta e paraestatal do Estado do Paraná, incluindo as empresas públicas e de economia mista nas quais o Estado seja majoritário. Serão incluídas no Cadin Estadual:

- Obrigações pecuniárias vencidas e não pagas;
- Ausência de prestação de contas, exigível em razão de disposição legal ou cláusulas de convênio, acordo ou contrato.

As pessoas físicas e jurídicas inscritas no Cadin Estadual ficarão impedidas de realizar com os órgãos e entidades da administração estadual os seguintes atos:

- Celebração de convênios, acordos, ajustes ou contratos que envolvam o desembolso de recursos financeiros da administração estadual;
- Repasses de valores de convênios ou pagamentos referentes a contratos;
- Concessão de auxílios e subvenções;
- Expedição de alvarás, licenças, permissões ou autorizações decorrentes do Poder de Polícia Estadual;
- Liberação de créditos do Programa Nota Paraná.

Caso retorne a mensagem que não há pendências no Cadin Estadual, pode ser que:

- Inexista pendência passível de registro, ou;
- Exista pendência dentro do prazo de envio do comunicado ou de regularização.



Neste momento não constam pendências registradas no Cadin Estadual para este CPF/CNPJ - (50.542.597/0001-74).

Digite o CPF ou CNPJ:

[Continuar](#)

[Limpar](#)

[Privacidade](#) - [Termos](#)





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: ASSOCIACAO BICHO AMIGO PITANGA PARANA
CNPJ: 50.542.597/0001-74

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 13:54:15 do dia 15/04/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 12/10/2025.

Código de controle da certidão: **6FA9.5C23.2B8C.769C**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Tribunal de Contas do Estado do Paraná

Certidão Liberatória

ASSOCIACAO BICHO AMIGO PITANGA PARANA

CNPJ Nº: 50.542.597/0001-74

FINALIDADE DA CERTIDÃO: RECEBIMENTO DE RECURSOS PÚBLICOS, MEDIANTE CONVÊNIO, TERMO DE PARCERIA, CONTRATO DE GESTÃO OU INSTRUMENTO CONGÊNERE

É **CERTIFICADO**, NA FORMA DO ART. 95, DA LEI COMPLEMENTAR ESTADUAL Nº 113, DE 15/12/2005, E DOS ARTS. 289 E SEGUINTE DO REGIMENTO INTERNO DO TRIBUNAL DE CONTAS, QUE O **ASSOCIACAO BICHO AMIGO PITANGA PARANA** ESTÁ EM SITUAÇÃO **REGULAR** PARA RECEBIMENTO DE RECURSOS PÚBLICOS.

VALIDADE: CERTIDÃO VÁLIDA ATÉ O DIA 21/06/2025, MEDIANTE AUTENTICAÇÃO VIA INTERNET EM WWW.TCE.PR.GOV.BR.

CERTIDÃO EXPEDIDA COM BASE NA INSTRUÇÃO NORMATIVA 68/2012.



Tribunal de Contas do Estado do
Paraná

Código de controle **1365.LVIA.3537**
Emitida em **22/04/2025** às **16:44:54**

Dados transmitidos de forma segura.

ESTATUTO SOCIAL ASSOCIAÇÃO BICHO AMIGO PITANGA PARANÁ



CAPÍTULO I

DA DENOMINAÇÃO, SEDE E FINALIDADE

Art. 1º - A ASSOCIAÇÃO BICHO AMIGO PITANGA PARANÁ é uma sociedade civil sem fins lucrativos, personalidade jurídica do direito privado, constituída em forma de associação, com duração por tempo indeterminado, com sede ativa na Avenida Brasil, 1020, sala 1, centro, Município de Pitanga, Estado do Paraná, CEP 85.200-000 regendo-se pela legislação atinente à espécie e pelo presente estatuto, com interesse assistencial de proteção e defesa aos direitos dos animais cães e gatos.

PARÁGRAFO ÚNICO. Será reconhecida como ASSOCIAÇÃO BICHO AMIGO PITANGA PARANÁ, como pessoa jurídica de direito privado regulamentar-se á pelo presente estatuto e pelas normas da Diretoria que lhes forem atribuídas e aplicáveis.

Art. 2º - No desenvolvimentos de suas atividades, a ASSOCIAÇÃO BICHO AMIGO PITANGA PARANÁ observará os princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência e não fará qualquer discriminação de raça, cor, gênero ou religião.

Parágrafo único. ASSOCIAÇÃO BICHO AMIGO PITANGA PARANÁ, se dedicará as suas atividades por meio da execução direta de projetos, programa ou planos de ações por meio da doação de recursos físicos, humanos e financeiros, ou prestações de serviços intermediários de apoio a outras organizações sem fins lucrativos e a ordem do setor público que atuem em áreas afins.

Art. 3º - ASSOCIAÇÃO BICHO AMIGO PITANGA PARANÁ terá um Regimento Interno que, aprovado pela Assembleia Geral, disciplinará seu funcionamento.

PARÁGRAFO ÚNICO. A fim de cumprir sua (S) finalidade (S), a instituição se organizará em tantas unidades de prestações de serviços, quantas se fizerem necessárias, as quais se regerão pelas disposições estatutárias.

Art. 4 – A Associação identificada com os objetivos de promoção do bem- estar animal, de preservação ambiental, promoção gratuita da saúde coletiva e da defesa aos direitos dos animais, tem os seguintes fins.

I – Realização de ações de defesa, proteção e socorro aos animais, assim como a educação, conscientização, mobilização e organização da comunidade para a posse responsável de animais domésticos.

II – Proporcionar condições de abrigo aos animais abandonados, alimentação adequada, assistência à saúde e sua integridade junto à comunidade.



CAPITULO II

DO QUADRO SOCIAL

Art.6 A ASSOCIAÇÃO BICHO AMIGO PITANGA PARANÁ compõe-se de número ilimitado de associados, distinguidos nas seguintes categorias:

- I- Fundadores: aqueles associados que participam da assembleia de fundação e assinaram o livro ata.
- II- Contribuintes: aqueles associados que contribuem de alguma forma na manutenção e/ou na formação do patrimônio da Associação.
- III- Beneméritos: aqueles que fizeram expressivas contribuições a associação, com recursos materiais, humanos, técnicos ou financeiros, ou prestaram notáveis serviços para a consecução de seus objetivos estatutários.

1º A Associação manterá um cadastro de colaboradores, composto por aqueles que, não sendo associados por sua vontade, vertem doações e/ou prestam serviços voluntários a entidade. Tais colaboradores não podem falar ou demandar em nome da associação, não tem os direitos e deveres de associados.

2º A Associação recolherá com seus VOLUNTARIOS, associados que tenham recebido orientação quanto a sua conduta, que se deve pautar no respeito defendidos pela entidade, não estabelecendo qualquer vínculo empregatício ou dependência trabalhista com esses.

3º A Associação será mantida pelas condições mensais dos integrantes de seu quadro associativo por parcerias e convênios e por doações recebidas sem encargo, de pessoas físicas e jurídicas, de entidades públicas e privadas, nacionais ou estrangeiros, contanto que não impliquem subordinação, a compromissos e interesses que entrem em conflito com seus objetivos finalidades ou arrisquem sua independência.

4º As contribuições mensais serão definidas pelos próprios associados, podendo ser em espécie, ou ainda, em forma de rações, mão de obra, medicamento, e/ou outros produtos de uso animal.

5º O material permanente, o acervo técnico, bibliográfico e os equipamentos recebidos através de doações convênios, projetos ou similares, são bens permanentes da associação.

6º O candidato a sócio efetivo deverá preencher um formulário adequado, assinado do próprio cunho ou rogo, encaminhado a diretoria que aprovara ou rejeitara a proposta.

III – Propor e defender políticas públicas na defesa dos direitos dos animais e colaborar com os órgãos e entidades públicas de promoção do bem estar dos animais.

IV – Em conjunto com os Poderes Público Municipal, Estadual e Federal, manter programa de prevenção contra doenças transmissíveis por animais tendo em vista a promoção da saúde coletiva.

V – Desenvolver, planejar e implementar políticas básicas que promovam a harmonia entre o homem e o animal.

VI - Desenvolver campanhas públicas, atividades culturais e educacionais, com vista a formação de uma consciência de respeito ambiental na população.

VII – Manter convênios, termos de parcerias e contrato com o poder público, com empresas públicas ou privadas, agências e entidades congêneres nacionais e internacionais para financiamento e viabilização de projetos, intercâmbio de informações, realização de pesquisas e estudos que visem a promoção do bem-estar animal.

IX – Desenvolvimento de ações para angariar fundos e receber verbas e doações para garantir seus objetivos.

Art.5º A associação, no que tange a sua decisão de manter abrigo para animais, acolherá o número de animais que puder manter de acordo com as condições de sua disponibilidade orçamentária e de seu espaço físico, conforme as recomendações técnicas e científicas atinentes a questão, sempre com vista ao preparo dos animais acolhidos para adoção futura com exceção aqueles que a entidade considerar por bem mantê-los sob sua guarda.

1º Animais acolhidos pela associação não poderão ser objetos de pesquisa ou experiências que os submetam a situação de sofrimento, ou que desrespeitem as leis de proteção e bem-estar animal, devendo princípios éticos de respeito a natureza dos animais nortear as ações da entidade.

2º A Associação nunca comercializara nem obterá nenhum tipo de ganho financeiro com os animais que forem recolhidos e abrigados por ela, os quais, após recuperados, ficaram disponíveis para adoção para terceiros, mediante assinatura do termo de compromisso pelos adotantes, comprometendo-se a mantê-los em condições adequadas de abrigo, saúde, higiene e segurança.

3º Todos os animais serão doados esterilizados, diminuindo o risco futuro de superlotação e abandono dos filhotes. Nos casos que não seja possível a esterilização do animal, seja pela idade, estado de saúde ou qualquer outra condição, a Associação solicitará ao adotante que firme Termo de compromisso de esterilização futura suportada financeiramente pelo adotante (preferencialmente) ou pela Associação (se houver verba e condição para tal)

4º A ASSOCIAÇÃO BICHO AMIGO PITANGA PARANÁ acompanhará a convivência no lar do animal adotado por um período de dois meses ou se que a diretoria entenda que não será mais necessário o acompanhamento.

7º Em caso de candidato menor de idade, o pedido deverá ser acompanhado de autorização do responsável.



CAPITULO III

DOS DIREITOS E DEVERES DOS ASSOCIADOS

Art.7 São direitos dos associados:

- I- Votar e ser votado para cargos da Diretoria
- II- Encaminhar a diretoria sugestões e propostas para o atingimento dos objetivos da associação.
- III - Participar das assembleias Gerais e tomar parte em todas as discussões e deliberação decorrentes.
- III- Participar de campanhas realizadas pela associação.
- V – Propor a admissão de novos associados
- VI – Recorrer a assembleias gerais, contra atos e deliberações da diretoria e de associados, que violarem os direitos assegurados neste estatuto.

Art. 8 São deveres do associado:

- I – Conhecer, acatar e cumprir o Estatuto Social e as deliberações regulares tomadas pela assembleia geral da diretoria.
- II – Aceitar e exercer com critérios e diligencia os encargos que lhes forem conferidos pela Assembleia Geral e pela Diretoria.
- III - Esforçar-se pelo aumento progressivo do Quadro Social.
- IV - Zelar pelo nome da Associação, pela consecução de seus objetivos e pela sua divulgação.
- V - Colaborar nos projetos e atividades desenvolvidos pela Associação.
- VII- Pagar as contribuições devidas nas épocas próprias.

Parágrafo único. Os associados não respondem, nem mesmo subsidiariamente, pelas obrigações contraídas pela associação.

Art.9 Perderá a qualidade de associado aquele que:

- I – requerer seu desligamento do quadro social formalizada por intermédio de carta dirigida a diretoria da associação.



II- Deixar de pagar suas contribuições mensais por mais de seis meses.

III – Praticar ato que resultem em desprestígios da entidade, em prejuízo dos interesses da associação ou contrariem os fins sociais.

IV – Infringir esse Estatuto seu Regimento Interno e as deliberações da assembleia e da Diretoria.

V – Fizer uso do nome da entidade para outros fins, que não sejam aqueles identificados com os objetivos da associação.

1º No caso dos incisos II, III, IV e V, a exclusão dar-se a através da assembleia Geral Extraordinária, convocada para essa finalidade, respeitado o prévio contraditório e ampla defesa.

2º O associado excluído do quadro social pelos motivos disciplinares elencados nos incisos III, IV e V, somente poderá pleitear o retorno ao quadro social, após um período de 180 dias, e a decisão pelo seu retorno será dada por deliberação da Assembleia Geral Extraordinária, especificamente convocada.

3º O associado excluído, pelos motivos elencados no inciso II, será readmitido no quadro social após o pagamento de todas as suas obrigações em atraso.

CAPITULO IV

Dos órgãos da Associação:

Art. 10º São órgãos da ASSOCIAÇÃO BICHO AMIGO PITANGA PARANÁ

I – A Assembleia Geral

II – A Diretoria

Art. 11º. É de dois anos o mandato de cargos eletivos

1 º Não haverá impedimento para a reeleição de membros da diretoria para os mesmos cargos.

CAPITULO V

DA ASSEMBLEIA GERAL:

Art. 13º A assembleia Geral é o órgão da estrutura organizacional da associação e é constituída por todos os associados que estejam quites com suas obrigações estatutárias no momento de sua abertura.

Parágrafo único. Compete a Assembleia Geral:

I – Eleger a Diretoria



II- Decidir sobre a reforma do Estatuto na forma do art. 49

III – Decidir sobre a extinção da Instituição, nos termos do Art. 41

IV – Decidir sobre a conveniência de alienar, transigir ou permutar bens patrimoniais.

V – Aprovar regimento interno

Art. 14º os sócios reúnem-se mediante convocação em assembleia gerais ordinárias e extraordinárias.

Art. 15º As assembleias gerais, cujos trabalhos são presididos pelo presidente, e na sua ausência por seu substituto natural ou associado designado pelo plenário, são abertas:

- A) Em primeira convocação, com a presença da maioria absoluta dos filiados quites com as obrigações estatuais;
- B) Em segunda convocação, após o intervalo de pelo menos meia hora da primeira, com qualquer número de presentes.

Art. 16º Convoca-se a assembleia geral por edital específico, afixado na sede da entidade, ou através de circular distribuída aos associados, ou de publicação em jornal de grande circulação local e regional, pelo menos 10 (dez) dias antes da realização da assembleia, devendo o edital indicar:

I – A matéria objeto da convocação:

II- Local e hora da instalação dos trabalhos;

III – Horário de início e término, quando de eleição.

Art. 17º As deliberações serão tomadas por maioria de voto dos presentes.

Art. 18º Atas circunstanciadas das assembleias serão assinadas pelo presidente e pelo secretário.

CAPITULO VI

DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINARIA.

Art. 19º E de competência do presidente da associação convocar a assembleia geral ordinária, devendo esta ocorrer sempre no mês de abril.

Art. 20º As assembleias ordinárias compete:

I – Analisar anualmente as contas da diretoria, relativa ao exercício findo:



II – Deliberação sobre as ações e orçamentos de previstos para o exercício que se inicia;

III – Deliberar sob qualquer assunto de interesse da associação não previsto nesse estatuto.

CAPITULO VII

DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA

Art. 21º A assembleia geral extraordinária será convocada:

I – Pelo presidente individualmente ou pelos demais membros da diretoria, conjuntamente;

II – Por requerimento de 50% (cinquenta por cento) dos sócios eleitores, com justificação e motivos, sendo obrigatório, para sua validade, a presença de 51% (cinquenta e um por cento dos requerentes).

Art. 22º A assembleia extraordinária deliberara sobre qualquer matéria de interesse social para que tenha sido convocada, cabendo-lhe privativamente:

I – Modificar o estatuto e suprir suas omissões;

II – Eleger e destituir membros da diretoria;

III – Conhecer e julgar recursos interpostos pelos sócios, contra atos e deliberação da diretoria;

IV – Autorizar a aquisição alienação ou a oneração de bens imóveis;

V – Autorizar o plano geral de construções e execução de obras que excedam aos atos ordinários da administração;

VI – Autorizar a diretoria e assumir compromissos de natureza econômica acima de 10 (dez) salários mínimos vigentes no país.

VII – Decidir sobre a intenção ou dissolução da associação.

Parágrafo único: Para validade das deliberações, segue-se a mesma regra, contida no art. 5º recentemente a quórum.

CAPITULO VIII

DA DIRETORIA.



Art.23º A diretoria é o órgão administrativo da ASSOCIAÇÃO BICHO AMIGO PITANGA -PARANÁ, e compor-se-á dos seguintes membros:

I – Presidente

II – Vice presidente

III – Secretário

IV – Tesoureiro

Art. 24º O mandato da diretoria é amplo a livre e geral administração de tudo que disser respeito aos diretores e interesses da entidade, incumbindo-se de:

I – Ser a guarda fiel desse estatuto e demais liberações dos órgão diretivos, cumprindo os e fazendo os cumprir;

II – Gerir os interesses econômicos e financeiro da entidade;

III – Aceitar admissão e exclusão de associados, de conformidade com esse estatuto;

IV – Criar, extinguir e modificar departamentos e setores de atividades;

Autorizar o presidente a assinar documentos que importem em obrigação de natureza econômica para entidade até o limite de 0 (dez salários mínimos do país);

V – Repassar a diretoria, que venha a ser eleita em processo eletivo regular, os documentos e informações necessárias a continuidade dos projetos em andamento e de novos projetos que venham a ser desenvolvidos.

Parágrafo único: A nenhum membro da diretoria é lícito invocar a sua ausência, com o fim de eximir-se de infração do estatuto;

Art.25 º É vedado a diretoria assumir compromissos extraordinários, cuja solução definitiva ultrapasse o período do mandato, sem autorização da assembleia geral.

Art. 26º Os membros da diretoria não respondem pessoalmente pelas dívidas contraídas em nome da associação no regular exercício de sua gestão, mas são responsáveis pelo prejuízo que causem em virtude da infração do estatuto.

Atr. 27º A diretoria se reunirá mensalmente sempre que necessário ao conveniente andamento dos serviços sociais, e funcionará validamente quanto presentes no mínimo 03(três) diretores.

Do presidente

Art. 28º. A presidência é o órgão principal da diretoria. Competindo-lhe



I – Convocar e presidir as reuniões da diretoria.

II – Representar a sociedade em juízo ou fora dele, podendo constituir procuradores com a aprovação da diretoria;

III – Assinar junto com o tesoureiro, todos os atos, contratos e documentos que representam obrigações para a associação inclusive cheques, letras quaisquer títulos.

IV – Decidir sobre todos os assuntos que demandam pronta solução, dando disso conhecimento a diretoria, em sua primeira reunião.

V – Fiscalizar, em conjunto com o secretario a escrituração contábil e fiscal.

VI – Autorizar o pagamento das despesas e contas da sociedade quando ordinárias e pedir autorização as assembleias, quando estas forem de caráter extraordinário;

VII – Nomear exonerar dispensar ou licenciar auxiliares ou empregados da associação obedecidas as leis próprias do país e normas deste estatuto;

VIII – convocar as assembleias gerais e reuniões do conselho

Do Vice- Presidente

Art. 29º O vice-Presidente é o substituto natural do presidente, nas suas ausências e impedimentos transitórios. Para estar em condições de fazê-lo, deve acompanhar a marcha da administração, secundando o presidente na administração da associação.

Do Secretario

Art. 30º São funções do secretário:

I – Organizar e dirigir os trabalhos relativos a secretaria;

II – Ter sob sua guarda e responsabilidade o arquivo e material pertence a secretaria,

III – Receber a correspondência, dando-lhe o competente destino;

IV – Redigir e assinar correspondências;

V – Secretarias as reuniões da diretoria;

VI – Manter atualizado cadastro de associados, de colaboradores;

VII – Substituir o presidente, nos impedimentos e ausências do vice – presidente, e a este, nos seus impedimentos e ausências, exceto quando a presidência das assembleias

Do Tesoureiro

Art. 31º Ao tesoureiro compete:

- I – empregar, de acordo com os planos e projetos, os recursos financeiro da associação;
- II – Despachar e assinar todo e qualquer documento que resulte na disponibilidade dos bens moveis ou na instituição de garantias, em conjunto com o presidente;
- III – Movimentar a conta bancaria, em conjunto com o presidente;
- IV – Apresentar balancetes mensais a diretoria até o dízimo –quinto dia do mês seguinte;
- V – Apresentar balanço anual a diretoria, até o decimo quando dia do mês de abril de cada ano;
- VI – manter organizada a contabilidade;
- VII – Exercer outras atribuições inerentes ao cargo.

CAPITULO X

DO PROCESSO ELEITORAL

Art. 33º As eleições para diretoria ocorreram a cada 2 (dois) anos, podendo compor chapa todos os associados fundadores efetivos.

Parágrafo 1º A eleição para os cargos da diretoria é por voto direto e secreto ou por aclamação, se for o caso, sendo vedado o voto por procuração.

Parágrafo 2º A eleição será decidida pelo sistema majoritário, sendo obrigatório registro prévio dos candidatos da diretoria e não a chapa completa.

Parágrafo 3º A pose dar-se-á em 15 (quinze) dias após a eleição.

Art. 34º Para a eleição da diretoria, o registro da chapa deverá ser solicitado em requerimento dirigido ao presidente da comissão eleitoral, em conformidade com o edital de convocação e regulamento das eleições, a ser divulgado pelo presidente da associação com, no mínimo, 60 (sessenta) dias antes da convocação.

Parágrafo único. O pedido de registro deverá conter os nomes dos candidatos para cada uma dos cargos efetivos da diretoria e ser devidamente assinado.



CAPITULO XI

DOS BENS PATRIMONIAIS E FUNDOS.

Art. 35º Faram parte do patrimônio e fundos da entidade:

I – Seus bens moveis e imóveis;

II – Reservas, contribuições, legados em verbas especiais, donativos e subvenções;

III – Das rendas patrimoniais;

IV – Das sobras da receita em relação a despesa que por ventura, venha correr;

V – Receitas oriundas da prestação de serviços a seus associados;

VI – Dos resultados da atividades sociais, não compreendidas nas alíneas anteriores.

Parágrafo 1º A entidade aplicara integralmente na associação os seus recursos, na manutenção de seus objetivos institucionais empregados o eventual “supera”, na expiação dos seus serviços e aplicação de suas atividades sociais comunitárias.

Parágrafo 2º Poderá a associação promover sessões festivas, bailes, torneios, bingos, bazares em benefício da entidade.

Parágrafo 3º A associação deverá manter um fundo de reserva para aplicação no custeio de seus serviços, podendo a assembleia geral constituírem outro fundos específicos, dispondo sobre a formação, utilização e liquidação.

Art. 36º A alienação ou oneração de qualquer bem patrimonial, integrando o patrimônio da entidade, deverá ser aprovada em assembleia geral extraordinária especialmente convocada, mediante a deliberação de 2/3 (dois terço) da totalidade dos sócios da entidade, e o produto da alienação devera sempre reverter em benefício da sociedade.

CAPITULO XII

DOS RECURSOS – RECEITAS E DESPESAS

Art. 37º Os recursos da entidade serão assim constituídos:

I – Contribuições, fixadas pela diretoria executiva e aprovados pela assembleia geral;



II – Taxas específicas destinadas a campanhas ou projetos aprovados pela assembleia geral;

III – Doações e subvenções públicas e privadas;

IV – o produto resultante da venda de bens patrimoniais, como também da venda de bens gerados pelo trabalho dos associados, conforme ata aprovada pela assembleia geral;

V – Outras receitas oriundas de promoções da associação;

VI – Convênios com órgãos públicos ou privados;

Art. 38º As despesas serão assim constituídas;

I – Assistência social;

II – Custeio e conservação de bens;

III – Construções

IV – honorários e encargos sociais;

V – Custas com departamento;

VI – Alimentação

VII – Combustível

VIII – Assistência técnica

IX – Demais despesas aprovadas pela assembleia geral extraordinária

Art. 39º O patrimônio e receita constituídos de todos os bens moveis e imóveis bem como legados, doações e subvenções de pessoas físicas ou jurídicas, de direito público ou privado, nacionais e internacionais, de contribuições dos associados, colaboradores e patrocinadores bem como da comercialização de produtos culturais (livros, revista, materiais audiovisuais e outros) na temática que se afine com os objetivos da entidade somente poderão ser aplicados na consecução de seu objetivos estatutários.

Parágrafo único. A associação não distribui entre seus sócios ou associados, conselheiros, diretores, empregados ou doadores eventuais excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, bonificações, participações ou parcela do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e os aplicara integralmente na consecução do seu objetivo social.

CAPITULO XIII

DA PRESTAÇÃO DE CONTAS



Art. 40º A prestação de contas da instituição observara as seguintes normas:

I – Os princípios fundamentais de contabilidade e as normas brasileiras de contabilidade;

II – A publicidade, por qualquer meio eficaz, no encerramento do exercício fiscal, ao relatório de atividades e das demonstrações financeiras da entidade, incluindo as certidões negativas de débitos junto ao INSS ao FGTS, colocando-os a disposição para o exame de qualquer cidadão;

III – A realização de auditoria, inclusive por auditores externos independente se for o caso, da aplicação dos eventuais recursos objeto de termo de parceria conforme previsto em regulamento;

IV – A prestação de contas de todos os recurso e bens de origem publica recebidos será feita conforme determina o parágrafo único do art. 70º da constituição federal;

CAPITULO XV

DA DISSOLUÇÃO E LIQUIDAÇÃO.

Art. 41º A associação será dissolvida por decisão da assembleia geral extraordinária, especialmente convocada para esse fim, quando se torna impossível a continuação de suas atividades.

Art. 42º Na hipótese de dissolução da associação se assim decidido em assembleia geral extraordinária pelo voto 2|3 (dois terço) dos sócios em pleno gozo de seus direitos, o respectivo patrimônio líquido será destinada a outra entidade congênere ou ao estado, vedada a distribuição entre os associados.

Art. 43º A assembleia geral que terminar a dissolução da entidade alegara o liquidante e o conselho fiscal que deveram funcionar durante a liquidação.

CAPITULO XV

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 44º O exercício social coincidira com o ano civil.

Atr. 45º E expressamente vedado o uso da denominação social em atos que envolvam a ASSOCIAÇÃO BICHO AMIGO PITANGA PARANÁ, em obrigações relativas a negócios estranhos a seu objeto social, especialmente ceder seu nome e patrimônio em garantia de operações financeiras de qualquer espécie, prestação de avais, endossos, fianças, em caução de favor.

Art. 46º E vedado a qualquer associado, angariar recursos em nome da associação, qualquer que seja o fim sem a devida autorização de sua diretoria.



Art. 47 ° A instituição adotara práticas de gestão administrativa, necessárias e suficiente, a coibir a obtenção, de forma individual ou coletiva, benefícios e vantagens pessoais, em decorrência da participação nos processos decisórios.

Art. 48° Poderá a associação filiar-se a associação de proteção e amparo aos animais de âmbito nacional ou internacional, mediante autorização da assembleia geral dos associados.

Art. 49° O presente estatuto poderá ser reformado, a qualquer tempo, em assembleia geral especialmente convocada para este fim, com presença de 50% (cinquenta por cento) dos sócios aprovados pela maioria absoluta dos presentes.

Art. 50° As alterações entrarão em vigor na data de seu registro em cartório.

Art. 51° Será nula a reforma que afetar fundamentalmente os princípios estabelecidos neste estatuto.

Art. 52° Os casos omissos neste estatuto serão resolvidos pela diretoria e referendados pela assembleia geral extraordinária.

Pitanga , 10 de abril de 2023.

Danielly grande Henrique
Danielly Grande Henrique Cionek

Presidente

CARTÓRIO ANTUNES

Registro de Títulos e Documentos e de Pessoas Jurídicas

SELO Nº SFTD1dek8ndOPHIXWGMF973q

Consulte esse selo em <http://horus.funarper.com.br/consulta>

PROTOCOLO Nº 0036416 - REGISTRO Nº 0000563

LIVRO A-012 - Folha 225/232



Pitanga (PR), 24 de abril de 2023

Zitoir Antunes
Oficial



DECLARAÇÃO NÃO RECEBE VERBA PÚBLICA

Eu, **Danielly Grande Henrique Cionek**, brasileira, casada, esteticista, portadora do **RG** n. 8.530.342-2/SSP/PR, inscrita no **CPF** 041.215.649-01, residente e domiciliada na Av. Brasil, Centro, Pitanga, Paraná, atualmente exercendo o cargo de Presidente da Associação "**Bicho Amigo Pitanga**", inscrita no **CNPJ nº. 50.542.597/0001-74**, fundada em 24 de abril de 2023, com sede na Av. Brasil, 1020, sala 01, Centro, Pitanga, Paraná, declaro a quem possa interessar e para fins de direito, venho por meio deste declarar que a entidade não recebe verba pública.

Por ser verdade firmo o presente.

Pitanga, 14/04/2025

 Documento assinado digitalmente
DANIELLY GRANDE HENRIQUE CIONEK
Data: 14/04/2025 16:18:45-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

Danielly Grande Henrique Cionek

DECLARAÇÃO DE NÃO REMUNERAÇÃO DOS CARGOS DA DIRETORIA.

Eu, **Danielly Grande Henrique Cionek**, brasileira, casada, autônoma, portadora do **RG** n. 8.530.342-2/SSP/PR, inscrita no **CPF** 041.215.649-01, residente e domiciliada na Av. Brasil, Centro, Pitanga, Paraná, na qualidade de Presidente da Associação “Bicho Amigo Pitanga”, declaro a quem possa interessar e para fins de direito, que os membros diretores da “Associação Bicho Amigo Pitanga”, inscrita no **CNPJ nº. 50.542.597/0001-74**, fundada em 24 de abril de 2023, com sede na Av. Brasil, 1020, sala 01, Centro, Pitanga, Paraná, **não recebem remuneração** ou distribuição de lucros, bonificações, gratificações desde a abertura da associação até a presente data e nem receberão, uma vez que consta no Estatuto da associação que a mesma não pode remunerar seus diretores, declaro ainda, que a instituição **presta serviço de relevante interesse público à coletividade**.

Para efeitos legais assino a presente.

Pitanga, 14 de abril de 2025.

Documento assinado digitalmente
gov.br DANIELLY GRANDE HENRIQUE CIONEK
Data: 14/04/2025 16:18:45-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Danielly Grande Henrique Cionek



Ata de fundação, aprovação de estatuto, eleição e posse da diretoria da ASSOCIAÇÃO BICHO AMIGO PITANGA PARANÁ. Aos 10 Dias do mês de abril de 2023, reuniram-se os abaixo assinados, doravante designados fundadores, na Avenida Brasil, 1020, sala 1, centro, Município de Pitanga, Estado do Paraná, CEP 85.200-000, com a finalidade de fundar uma associação, para fins não econômicos, que se denominará ASSOCIAÇÃO BICHO AMIGO PITANGA PARANÁ. Iniciada a reunião, foi escolhido para presidi-la o Sra. Danielly Grande Henrique Cionek, brasileira, maior, casada, natural do Município de Pitanga, Estado do Paraná, nascido em 14/04/1983, esteticista, residente e domiciliado à Avenida Brasil nº 1020, Município de Pitanga, Estado do Paraná, CEP 85.200-000, portador do RG n.º 8.530.342-2, CPF n.º 041 215 649-01; Para secretariá-la foi indicado a Sra. Adriana Mendes, brasileira, maior, casada, natural do Município de Pitanga, Estado do Paraná, nascida em 09/10/1984, doméstica, residente e domiciliado à rua Conselheiro Zacarias nº 1411 Município de Pitanga, Estado do Paraná, CEP 85.200-000, portadora do RG nº 9.534.357-0, CPF nº 045.355.289-77. Logo a seguir, o Sra. Presidente solicitou ao Sra. secretária que procedesse à leitura do projeto de estatuto, artigo por artigo. Concluída a leitura, foi o mesmo submetido à discussão e posterior votação. Ouvidos os presentes, o estatuto foi, então, aprovado por unanimidade. Dando-se prosseguimento aos trabalhos, e após sugestão de nomes para comporem os órgãos diretivos, procedeu-se à eleição e posse da Diretoria que terão mandato de 2 (dois) anos, com duração até abril de 2025 e que ficaram assim constituídos: **Presidente:** Danielly Grande Henrique Cionek, brasileira, maior, casada, natural do Município de Pitanga, Estado do Paraná, nascido em 14/04/1983, esteticista, residente e domiciliado à Avenida Brasil nº 1020, Município de Pitanga, Estado do Paraná, CEP 85.200-000, portador do RG n.º 8.530.342-2, CPF n.º 041 215 649-01; **Vice-Presidente:** Daniele Costa, brasileira, maior, solteira, natural do Município de Pitanga, Estado do Paraná, nascido em 01/11/1987, produtora rural, residente e domiciliado à rua Anita Garibaldi nº 760, Município de Pitanga, Estado do Paraná, CEP 85.200-000, portador do RG n.º 9.967.653-1, CNH 04866592519 expedido pelo DETRAN/PR em 21/01/2010 e CPF n.º 062 225 359-09; **Secretária:** Adriana Mendes, brasileira, maior, casada, natural do Município de Pitanga, Estado do Paraná, nascida em 09/10/1984, doméstica, residente e domiciliado à rua Conselheiro Zacarias nº 1411 Município de Pitanga, Estado do Paraná, CEP 85.200-000, portadora do RG nº 9.534.357-0, CPF nº 045.355.289-77.; **Tesoureira:** Vânia Machula, brasileira, maior, casada, natural do Município de Pitanga, Estado do Paraná, nascido em 21/04/1985, empresária, residente e domiciliado à Rua Orlando Araújo Costa nº 761, Município de Pitanga, Estado do Paraná, CEP 85.200-000, portador do RG n.º 9.197.847-4, CPF n.º 056 699 329-51; Nada mais havendo a tratar, o Sra. Presidente declarou encerrada a reunião e eu, secretário, lavrei a presente ata, que será assinada por todos os presentes, que serão considerados fundadores. *Adriana Mendes, Vânia Machula, Danielly Grande Henrique Cionek*

canali Pereira

Pitanga- PR 10 de Abril de 2023.



CARTORIO ANTUNES

Registro de Títulos e Documentos e de Pessoas Jurídicas

SELO Nº SFTD1dek8nd0PHIXMWGMF973q

Consulte esse selo em <http://horus.funarpen.com.br/consulta>

PROTOCOLO Nº 0036418 - REGISTRO Nº 0000553

LIVRO A-013 - Folha 225/232



Pitanga (PR), 24 de abril de 2023


Zitomir Antunes
Oficial





www.LeisMunicipais.com.br

LEI Nº 2.513, DE 05 DE JULHO DE 2024.

Declara de Utilidade Pública a Associação Bicho Amigo Pitanga Paraná.

A CÂMARA DE VEREADORES DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública a Associação Bicho Amigo Pitanga Paraná, inscrita no CNPJ sob nº 50.542.547/0001-74, localizada na Avenida Brasil, nº 1020, Sala 01, Centro, Pitanga/PR.

Parágrafo único. A Associação Bicho Amigo Pitanga Paraná, deverá apresentar, anualmente, à Comissão de Políticas Gerais da Câmara Municipal, relatório detalhado de suas atividades.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 05 de julho de 2024.

Maicol Geison Callegari Rodrigues Barbosa
--

Prefeito

Nota: Este texto não substitui o original publicado no Diário Oficial.

Data de Inserção no Sistema LeisMunicipais: 15/07/2024



***Excelentíssimo Senhor, Deputado Estadual do Paraná
Aldino Jorge Bueno.***

A **Associação BICHO AMIGO Pitanga Paraná**, pessoa jurídica, de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no **CNPJ nº. 50.542.597/0001-74**, com sede na Av. Brasil, 1020, sala 01, Centro, Pitanga – Paraná, vem através do presente fazer um breve relato da sua história.

Criada em 24 de abril de 2023, pelas amigas Danielly Grande Henrique Cionek e Daniele Costa e demais membros, que diante de tantos descasos e até mesmo crueldades contra os animais em situação de rua decidiram unir-se com propósito de ajudar e proteger, dando-lar provisório, custeando castrações e atendimentos veterinários a estes animais tão necessitados e negligenciados pelos seus tutores e pelo Poder Público.

Os animais em tratamento são recolhidos provisoriamente na casa da Protetora Danielly, sede da associação, e posteriormente são doados, porém o espaço não é suficiente para enorme demanda de animais que precisam de lar provisório, necessitando de um espaço próprio com acomodações adequadas aos cuidados dos animais resgatados.

O tratamento dos animais é mantido com promoções (venda de bolachas decoradas e outros), bazar (feirinha de usados realizados na primeira quinzena do mês) e principalmente de doações que pessoas sensíveis com a “Causa Animal”, porém não é suficiente para custear as despesas com Médicos Veterinários e medicamentos, exames, etc., por isso necessita recorrer ao órgão Público Municipal e Estadual.

Para que a Associação possa firmar convenio e receber verba pública do Estado necessita do Título de Utilidade Pública Estadual.

Sendo assim, vem demonstrar através do relatório atividades abaixo, o que tem feito em prol dos animais em situação de rua e requer-lhe seja concedido “título de Utilidade” Pública e assim possa dar continuidade ao trabalho proposto pela entidade.



Relatório de Atividades.

Março de 2023

10/03/2023– *Bazar Beneficiente em prol dos animais em situação de rua;*

15/03/2023 - Castração - fêmea canina, pintada, adulta (no cio) – Bairro Auto da Colina.

20/03/2023 - Consulta e medicação - Macho canino, amarelo, adulto – Vítima de atropelamento.

20/03/2023 - Consulta, medicação, banho e tosa – Macho canino filhote (Pretinho da vigilância)

20/03/2023 - Atendimento clínico - consulta, anestesia, medicação, banho e tosa- Fêmea canina, raça Lhasa (catador de lixo reciclável).

22/03/2023 - Anestesia, extração de espinho e medicação injetável - fêmea canina adulta (Caramelo com cicatriz na perna)

22/03/2023 – Consulta e medicação - Fêmea canina adulta (Preta) – Picada de aranha.

25/03/2023 - Consulta, anestesia e sutura - Macho canino, filhote (Lela)

Abril de 2023

03/04/2023- Consulta e medicação - Macho canino, filhote (Bingo);

10/04/2023 - Anestesia - Macho canino, filhote (Bingo) ;

10/04/2023– *Bazar Beneficiente em prol dos animais em situação de rua;*



17/04/2023 - Consulta - Fêmea canina, filhote (Pretinha) – Lela

18/04/2023 - Atendimento clínico (consulta, anestesia, medicação injetável, teste parvovirose e soro) – Macho canino filhote;

18/04/2023 - OSH – Macho canino (Preto da Planalto);

19/04/2023 – Atendimento clínico (Hérnia Inguinal), Macho canino adulto, (Preto);

20/04/2023 – Consulta, medicação, banho e tosa- Macho canino filhote (Pretinho da vigilância).

Maio de 2023

05/05/2023- Consulta, medicação e banho - macho felino adulto (gato amarelo);

05/05/2023- OSH – fêmea canina adulta, Esperança (adulto);

08/05/2023- consulta – macho canino adulto (Pastor Vigilância);

09/05/2023- consulta e medicação – fêmea (Branca) – Fratura antiga;

12/05/2023– *Bazar Beneficiente em prol dos animais em situação de rua;*

17/05/2023 - Medicação - Macho felino adulto (gato amarelo);

18/05/2023 – Medicação, transfusão de sangue e medicação – Macho canino adulto (Pastor alemão – vigilância sanitária);

18/05/2023 –Anestesia, medicação injetável - Macho canino adulto (Caramelo/Marcos/Mix).



Junho de 2023

05/06/2023- Consulta, medicação injetável e medicamentos – Macho canino adulto (Amarelo Planalto).

06/06/2023 – Consulta e medicação – Fêmea canina, mestiça Poodle (Belinha) resgatada no bairro Padre Miotto.

09/06/2023 – Consulta e medicamento – Macho canino adulto (chico)

09/06/2023– *Bazar Beneficiente em prol dos animais em situação de rua;*

26/06/2023- Consulta, medicação injetável e castração- Fêmea canina adulta (Branca) resgatada na localidade Rio XV;

Julho de 2023

07/07/2023 – OSH- Macho canino filhote (Pescoço).

10/07/2023– *Bazar Beneficiente em prol dos animais em situação de rua;*

12/07/2023 - Consulta e medicamento- Macho canino adulto

12/07/2023 – OSH- Macho canino filhote (Pescoço).

15/07/2023 - OSH – Macho felino adulto (Gato amarelo)

21/07/2023- OSH – Fêmea canina filhote (Alana)

Agosto de 2023

01/08/2023 – Atendimento Clínico: consulta, medicação injetável e medicamentos – Macho Canino (Rottweiler)



07/08/2024 - *Bazar Beneficiente em prol dos animais em situação de rua;*

16/08/2023 – Banho e antipulgas – Dois filhotes caninos, um macho e uma fêmea

22/08/2023 – Medicação injetável e medicamentos – Filhotes caninos machos e fêmeas.

26/08/2023 – Extração de espinhos de ouriço – Fêmea canina adulta (Estrela, morador de rua Fabio).

31/08/2023 – Eutanásia - Fêmea canina vítima de atropelamento.

Setembro de 2023

05/09/2023 – Eutanásia - Macho feline;

05/09/2023 – Eutanásia - Macho canino;

06/09/2023 - Macho canino vítima de atropelamento;

08/09/2023 - *Bazar Beneficiente em prol dos animais em situação de rua;*

18/09/2023 - Miíase (bicheira canina) - Macho canino (vigilância Sanitária);

22/09/2023- Atendimento clínico: consulta, OSH, medicamentos, Macho canino adulto (cão pintado);

Outubro de 2023

02/10/2013 - Banho e medicamentos - Fêmea Canina Adulta (Cristal):

10/10/2025 – *Bazar Beneficiente em prol dos animais em situação de rua;*



Novembro de 2023

06/11/2023 - Cirurgia amputação - Fêmea canina adulta, (Branca de Neve);

06/11/2023 – tratamento clínico e internamento – macho canino Filhote vítima de atropelamento;

06/11/2023 - Tratamento para sarna - Macho canino adulto;

10/11/2023 - Atendimento clínico: consulta, medicação injetável - Macho canino filhote (Pretinho);

10/11/2025 – *Bazar Beneficiente em prol dos animais em situação de rua;*

13/11/2023 - Atendimento clínico Macho canino filhote vítima de atropelamento.

Dezembro de 2023

01/12/2023 - Atendimento clínico e castração - Fêmea canina adulta vítima de atropelamento (Bairro Planalto);

01/12/2023 - Tratamento Miíase (bicheira)- Macho canino adulto (Mico);

01/12/2023 - OSH (castração) - 2 Fêmea canina adulta (filhas da Branca) do Bairro Santa Regina;

01/12/2023 - OSH (castração) - Fêmea canina adulta Branca do Bairro Santa Regina;

08/12/2023 – *Bazar Beneficiente em prol dos animais em situação de rua;*

Janeiro de 2024

10/01/2024 - *Bazar Beneficiente em prol dos animais em situação de rua;*



10 /01/2024 – Miíase e medicação - Macho canino adulto (Mico da Pedreira);

12/01/2024 - Cesária - Fêmea canina adulta - (Sitio tio da Alana);

15/01/2024 – Miíase – Macho canino adulto (Xodó da Pedreira);

16/01/2024 – Vermífugo, teste de cinomose, vacina e soro (filhotes caninos Compasa);

16/01/2024 – Consulta e Medicação – Macho canino adulto Feroz);

17/01/2024 – Miíase – Macho canino adulto Bairro Santa Regina;

18/01/2024 – Extração dentária – Macho canino adulto York Share (Célio da Vigilância;

23/01/2024 – Consulta e atendimento clinico – macho canino (estrada do Frigodasko);

Fevereiro de 2024.

12/02/2025 - 10/03/2023– *Bazar Beneficiente em prol dos animais em situação de rua;*

14/02/2024 – atendimento clinico – Macho canino filhote branco e amarelo;

Março de 2024

07/03/2024 – OSH (castração) – Fêmea canina adulta (campo do Sertanejo);

07/03/2024 – *Bazar Beneficiente em prol dos animais em situação de rua;*

12/03/2024 – cirurgia de amputação de membro – Fêmea canina Caramelo;



15/03/2024 – Míase – Fêmea Canina filhote Amarelinha.

Abril de 2024

05/04/2024 – Administração de vermífugo – Fêmea filhote canina;

09/04/2025 – OSH (castração) - Fêmea canina adulta **Branca (Suzana)**;

10/04/2025– *Bazar Beneficiente em prol dos animais em situação e rua;*

16/04/2024 - Internamento clínico (hérnia de disco) - Macho canino adulto **Preto do Celeiro**;

18/04/2024 - Extração de espinhos de ouriço - Fêmea Canina adulta **(do Andarilho)**;

18/04/2024 - Míase (Bicheira) - Macho canina adulta **Arisco**;

22/04/2025 - Internamento Clínico (caso de maus tratos), Macho canino adulto **Pastor Alemão**;

Maio de 2024

10/05/2025- *Bazar Beneficiente em prol dos animais em situação de rua;*

14/05/2024- Internamento clínico (crises de convulsão), Fêmea canina adulta (Silvana Borges);

20/05/2024 - OSH (castração), Fêmea canina adulta Preta Dani;



Junho de 2024

10/06/2024 - Bazar Beneficiente em prol dos animais em situação de rua;

10/06/2024 - Miíase (Bicheira), Fêmea canina adulta Rosa (Horta Comunitária);

Julho de 2024

10/07/2024 - Bazar Beneficiente em prol dos animais em situação de rua;

10/07/2024 - Atendimento Clínico (Internamento– soro) - Fêmea canina adulta Pretinha;

Agosto de 2024

06/08/2024 - Atendimento Clínico Parvovirose – macho filhote canino;

10/08/2024 - Miíase (Bicheira) - Macho canino adulto (Vila Planalto);

12/08/2024 - Bazar Beneficiente em prol dos animais em situação de rua

15/08/2024 - Atendimento Clínico (Internamento– soro), Macho canino filhote Tobias;

16/08/2024 – Cesária - Fêmea felina adulta Tricolor;

27/08/2024 - Atendimento Clínico, cirurgia ortopédica, medicação e Internamento pós operatório - Fêmea canina adulta (vítima de atropelamento).

Setembro de 2024

12/09/2024 - Bazar Beneficiente em prol dos animais em situação de rua.



Outubro de 2024.

10/10/2024 - *Bazar Beneficiente em prol dos animais em situação de rua.*

Novembro de 2024.

04/11/2024 –Cirurgia ASIT (Barriga d`agua) – Fêmea canina adulta resgatada pela da Vigilância Sanitária;

11/11/2024 - *Bazar Beneficiente em prol dos animais em situação de rua.*

18/11/2024 - banho e tosa – macho canino adulto, porte médio, pelagem longa, resgatada nas ruas;

23/11/2024 – Quimioterapia – Fêmea canina adulta, porte médio, pelagem lisa, aos cuidados da Protetora Roseli Poleto.

Dezembro de 2024

10/12/2024 – *Bazar Beneficiente em prol dos animais em situação de rua;*

10/12/2024 - *Bazar Beneficiente em prol dos animais em situação de rua.*

11/12/2024 – tratamento contra Herliquiose (doença do carrapato) - Fêmea canina adulta, porte médio, **PINTADA** (características de cachorro de caça), resgatada pela Vigilância Sanitária;

11/12/2024 – consulta e Internamento – macho adulto da raça Pit Bull;

11/12/2024 – cesárea e castração - Fêmea canina adulta, porte médio, pelagem média, cor Bege, resgatada na localidade de Patrimônio Municipal (dos Cajos);

11/12/2024 – tratamento clínico – macho canino adulto vítima de maus tratos, resgatada no Bar Celeiro (**Preto do Celeiro**);



Janeiro de 2025.

10/01/2025 – tratamento Míase (bicheira) – macho canino adulto, **Chocolate** do Bairro Santa Regina;

14/01/2025 - consulta, internamento e tratamento contra sarna severa, raça **Chow Chow**, cor preta, resgatado no Bairro Planalto / Bela Casa;

20/01/2025 - tratamento contra Parvovirose - 2 filhotes caninos, aos cuidados da Protetora Terezinha, no Bairro Jardim Maristela.

Fevereiro de 2025.

07/02/2025 – cirurgia Piometria – Fêmea canina adulta YANG;

11/02/2025 – tratamento Míase e castração – macho canino adulto Caramelo do Lago (Compasa);

11/02/2025 – Extração de Espinhos – macho canino adulto **Caramelo da Pedreira**, Estrada Barra Bonita;

15/02/2025 – cirurgia Piometria e castração – Fêmea canina adulta Olivia Palito;

15/02/2025 – tratamento clínico – fêmea canina adulto **Branca Folgada** da Pedreira;

24/02/2025 – Banho e antipulgas – **Ambrósio e Pichula**, Macho e Fêmea caninos adultos da Pedreira;

24/02/2025 – medicamentos – Valentina, fêmea canina filhote, porte médio.



Março de 2025.

07/03/2025 – banho – fêmea canina adulta, porte pequeno com sequelas neurológicas, **Cristal**;

07/03/2025 – consulta, teste cinomose e medicamentos – 2 filhotes porte médio (mestiço Pastor alemão, resgatados no Jardim Maravilha a pedido de Eva (Protetora Individual).

11/03/2025 – vacinação – **Valentina e Cristal**, fêmeas caninas aos cuidados das Protetoras;

11/03/2025 – tratamento Miás e OSH (castração) – macho canino adulto da raça Pit Bull resgatado na localidade rural de Rio VI;

13/03/2025 – Consulta e medicamento (simparic) – fêmea canina adulta **Pipoca**;

27/03/2025 – Banho – macho canino adulto, raça Pastor Alemão Urso;

27/03/2025 – resgate de 3 filhotes recém-nascidos encontrados em um terreno baldio;

30/03/2025 – resgate de 2 gatos (mãe e filhote) abandonados na Estrada de acesso ao Aterro Sanitário;

Abril de 2025.

04/04/2025 - OSH (castração) – **Estoupinha**, fêmea canina adulta, pelagem média, cor preta, resgatada no Bairro Bela Casa;

04/04/2025 - OSH (castração) – **Preta**, fêmea canina adulta, cor preta, resgatada no Bairro Jardim Maravilha, aos cuidados da Protetora Eva;

05/04/2025 – eutanásia – filhote da Preta no Bairro Jardim Maravilha;



07/04/2025 – cirurgia Piometria –**Branca**, fêmea canina da raça Boxer trazida da Pedreira, Estrada de acesso à Barra Bonita;

08/4/2025 – medicamentos – Filhotes porte médio (cadela do Zinke);

08/04/2025 – Fratura de Fêmur – **Caramelinho**, macho canino porte médio, pelagem média, cor clara, resgatado pela Vigilância Sanitário no Local denominado Monge de São Joao Maria;

08/04/2025 – Eutanásia – macho canino adulto resgatado pela Vigilância Sanitário no Local denominado Monge de São Joao Maria;

08/04/2025 – tratamento clinico/ sequelas neurológicas (anda em círculos) – **Pretinha**, fêmea canina, porte pequeno, pelagem curta;

09/04/2025 – quimioterapia / TVT – **Pretinha**, fêmea canina adulta, porte médio, pelagem média.

Diante do relatório de atividades que foi acima apresentado, a Associação faz prova que presta serviços de utilidade pública, merecendo o título de utilidade pública estadual para dar continuidade aos seus trabalhos.

Nestes termos, requer a concessão do título de utilidade Pública Estadual em favor da “**Associação Bicho Amigo**”.

Pitanga, 10 de abril de 2022.
Atenciosamente,

Danielly Grande Henrique Cionek
Presidente

Documento assinado digitalmente
gov.br DANIELLY GRANDE HENRIQUE CIONEK
Data: 14/04/2025 16:18:45-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

INFORMAÇÃO Nº 1829/2025

Informo que esta proposição foi apresentada na **Sessão Ordinária do dia 28 de abril de 2025** e foi autuada como **Projeto de Lei nº 253/2025**.

Curitiba, 28 de abril de 2025.

Camila Brunetta
Mat. 24.523



CAMILA BRUNETTA SILVA

Documento assinado eletronicamente em 28/04/2025, às 17:07, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **1829** e o código CRC **1C7B4E5E8A7F0BA**



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

INFORMAÇÃO Nº 2030/2025

Informo que, revendo nossos registros em busca preliminar, constata-se que a presente proposição não possui similar nesta Casa.

Curitiba, 5 de Maio de 2025.

Cristiane Cleto Melluso
Mat. 24.524



CRISTIANE REGINA CLETO MELLUSO

Documento assinado eletronicamente em 05/05/2025, às 17:18, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#!/documento> informando o código verificador **2030** e o
código CRC **1D7A4A6A4E7F6CA**



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

INFORMAÇÃO Nº 2040/2025

Autor: DEPUTADO GUGU BUENO

Interessado: ASSOCIAÇÃO BICHO AMIGO PITANGA PARANÁ

Projeto de Lei nº: **253/2025**

Atesto que a entidade instruiu o presente projeto com documentos a serem encaminhados à Comissão de Constituição e Justiça para análise de admissibilidade no tocante ao preenchimento dos requisitos dispostos na Lei Estadual nº 17.826, de 13 de Dezembro de 2013.

Curitiba, 5 de Maio de 2025.

Cristiane Cleto Melluso
Matrícula 24.524



CRISTIANE REGINA CLETO MELLUSO

Documento assinado eletronicamente em 05/05/2025, às 17:30, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **2040** e o
código CRC **1D7F4E6A4A7E7EA**



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

DESPACHO - DL Nº 920/2025

Ciente;

Encaminhe-se à Comissão de Constituição e Justiça.

Dylliardi Alessi
Diretor Legislativo



DYLLIARDI ALESSI

Documento assinado eletronicamente em 06/05/2025, às 10:09, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **920** e o
código CRC **1E7D4B6A4A7B7BF**